



Contrato Nº	058
Arquivo	CPS-058-0844/08
Orçamento Nº	0844/07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato entre as partes, a saber:

De um lado na qualidade de “CONTRATADA”, doravante simplesmente designada “CONTRATADA” a **SYSTECH Sistemas de Tratamento de Superfícies Ltda**, CNPJ: 03.301.903/0001-09 INSCRI. MUNICIPAL: 2.813.341-2 estabelecido à Rua Dr. Domingos Freire, 15 na Freguesia do Ó em São Paulo, SP aqui representada pelo Sr. Luís Cláudio Silva, DI/SSP-SP: 17.999108-5 e CPF/MF-SP: 066.414.454/60.

De outro lado, na qualidade de “CONTRATANTE”, doravante simplesmente designada “CONTRATANTE”

CNPJ: 54.457.841/0001-51 INSCR.MUNICIPAL: _____
estabelecido à Rua José Antônio Coelho, 235 Paraíso São Paulo SP cep 04011-060, Aqui representada pelo Sra Maria de Jesus de Souza DI: 4.698.173 CPF: 378.230.518/34

Tem entre si, justo e contratado para efeito de prestação de serviços o que adiante estabelece como norma contratual, que implica na aceitação e total concordância com as regras dispostas no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO:

O presente contrato tem por finalidade à prestação de serviços por parte da CONTRATADA, com padrões de qualidade e garantias oriundas da CONTRATADA, conforme o estabelecido nas planilhas orçamentárias já acertadas entre as partes com as correspondentes características adiante especificadas na CLÁUSULA OITAVA e seus itens.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 2.1- Fornecer os dados e condições necessárias para a prestação dos serviços solicitados como a organização do ambiente ou área a ser trabalhada, retirada de objetos ou móveis do local ou área a ser trabalhada, liberação e autorizações de acessos ao local ou área a ser trabalhada.
- 2.2- A CONTRATANTE se compromete em fornecer a CONTRATADA todo o material a ser empregado na obra, exceto as ferramentas e equipamentos a serem utilizadas.
- 2.3- Pagar à CONTRATADA nas datas previstas pelo presente instrumento conforme forma e modo já convencionados na CLÁUSULA NONA e seus itens.
- 2.4- Fornecer para uso da contratada, recinto fechado e seguro para a guarda dos equipamentos necessários à execução dos serviços tendo a responsabilidade da integra dos mesmos durante sua permanência no local quando da ausência da equipe de serviços de nossa empresa.
- 2.5- Respeitar as normas e técnicas de trabalho, procedimentos de execução dos serviços, regulamentos da obra e procedimentos de segurança da obra e operários da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 3.1- Fornecer mão de obra qualificada e ferramental correspondente para a execução dos serviços mencionados na CLÁUSULA OITAVA e seus itens.
- 3.2- Executar os serviços conforme as normas técnicas, responsabilizando-se por erros ou deficiências que se apresentarem, ressaltando-se os casos que ficarem demonstrados que o defeito é proveniente da intervenção de terceiros ou aceite de procedimentos alternativos aos padrões técnicos de execução propostos.
- 3.3- Não se estabelece por força deste contrato qualquer vínculo empregatício sendo nossa responsabilidade promover por nossa conta e risco os pagamentos de salários, adiantamentos, avisos prévios, indenizações, férias, descansos, encargos sociais, impostos e seguros.
- 3.4- Organizar e administrar operários, retirando e substituindo imediatamente os que forem indisciplinados não cumprindo as obrigações que lhes forem impostas, ou cuja conduta não seja compatível com a função para o bom andamento dos serviços.
- 3.5- Responder pelo material fornecido para ser aplicado na obra, com responsabilidade de prejuízos decorrentes da perda, ou má aplicação do mesmo.
- 3.6- Respeitar as normas técnicas de trabalho, regulamentos da obra e procedimentos de segurança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E IMPREVISTOS:

- 4.1- O presente contrato vigorará pelo prazo indeterminado com vigência a partir de sua assinatura, o encerramento do contrato se dará com documento de termo de encerramento após a conclusão da prestação dos serviços.
- 4.2- A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE os respectivos serviços discriminados e definidos na CLÁUSULA OITAVA e seus itens pelo prazo de trinta dias úteis(30), obrigando-se a honrá-lo na sua decorrência, porém eximindo-se de qualquer responsabilidade de eventuais atrasos e prejuízos a obra decorrentes de fatores adversos ao nosso controle e conhecimento conforme discriminados no item 4.3 abaixo.
- 4.3- De nenhuma forma a CONTRATADA arcará com custos ou será responsabilizada por eventuais alterações no prazo de execução dos serviços e prejuízos decorrentes de fatores alheios ao controle da CONTRATADA como segue descritos abaixo:
- a) Condições climáticas inadequadas para a execução e continuidade dos serviços.
 - b) Objetos obstruindo a execução e prosseguimento dos serviços. As áreas a serem trabalhadas deverão estar livres de móveis ou objetos que atrapalhem o início e prosseguimento dos serviços, caso o CONTRATANTE não possa organizar o local será cobrado valor adicional para nossa equipe organizar e retirar os objetos ou móveis do local.
 - c) Local da obra não liberado, autorizado e disposto para início ou prosseguimento dos serviços.
 - d) Ausência de materiais calculados sob responsabilidade do CONTRATANTE, necessários à execução e prosseguimento dos serviços.
 - e) Problemas ou dificuldades que se apresente derivados do local a ser trabalhado, da superfície tratada, localidade específica ou qualquer outras problemáticas que se apresente que estavam fora do cálculo do orçamento, cronograma e planejamento originais que foram acertados da obra e execução dos serviços.
 - f) Prejuízos, transtornos e danos que venham a ser ocasionados ao contratante ou a terceiros decorrentes do risco da execução dos serviços em períodos chuvosos, condições climáticas adversas ou mudanças das condições climáticas em meio a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES:

5.1- O não pagamento de qualquer débito relacionado ao serviço prestado por mais de 5 (cinco) dias da data do vencimento, sem manifestação de acordo pela CONTRATADA, obrigará a CONTRATANTE ao pagamento de atualização diária contados a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento tendo como base às taxas em vigor no mercado, conforme determinação legal (dois por cento ao mês para prestação de serviços) do valor principal em atraso, corrigido, além de suspensão da execução dos serviços até a respectiva regularização total da dívida.

5.2- Persistindo o atraso no pagamento dos débitos vencidos por mais de 10 (dez) dias a contratada notificará por escrito a CONTRATANTE, tomará o procedimento judicial, onde será devida a CONTRATANTE honorária de advogados na base de 20% (vinte por cento) do total do débito apurado, sem qualquer compensação com a referida multa, além do ressarcimento de todas as despesas efetuadas.

5.3- A ausência de aviso prévio para casos de rescisão do contrato a que se refere a cláusula sexta e seus itens, obrigará a parte desistente ao pagamento de multa penal de 20% (vinte por cento) do valor principal do contrato, além de pena por responsabilidade civil por perdas e danos.

5.4- Na hipótese de atraso, na execução dos serviços prestados, por responsabilidade direta da CONTRATADA a mesma obriga-se ao pagamento de multa moratória diária na base de 2% (dois por cento) ao mês do valor principal do contrato (0,067% dia), contados a partir do

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1- O presente contrato, poderá ser rescindido por qualquer das partes se as partes não cumprirem fielmente as suas cláusulas e condições, ou por justificativa de força maior que não permita o prosseguimento das atividades mediante comunicação justificativa por escrito dessa intenção com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data efetiva para as paralisações dos serviços sem que assista as partes indenização e multas seja a que titulo for. Em quaisquer situações diversas, a parte adimplente deve interpelar e notificar mediante comunicação por escrito a ocorrência de intenção de rescisão do contrato, tendo acordo posterior entre as partes ou não, com o fato de não interpellando e notificando sofrer pena de responsabilidade civil por perdas e danos na forma da lei pela outra parte, além de multa de 20% (dez por cento) do valor principal do contrato.

6.3- No caso de desistência ou abandono em meio às execuções dos serviços decorrentes da intenção direta ou indireta da parte desistente, sem comunicação, interpelação, esclarecimento e aviso por escrito sem a devida antecedência mínima citada de 10 dias, obriga a parte desistente ao pagamento de multa na base de 20% (vinte por cento) do valor principal do contrato por responsabilidade de ressarcimento das despesas efetuadas, perdas e danos decorrentes deste procedimento, ressalvando o caso de calamidade pública ou por força maior justificados que não permita as partes o prosseguimento de suas atividades.

vencimento do prazo até a data do efetivo término dos serviços.

6.2- Reservam-se às partes, porém, o direito de declararem antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente contrato independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial na ocorrência dos seguintes eventos:

a) – A CONTRATANTE não pagar quando vencido qualquer débito que decorra direta ou indiretamente deste contrato, sem manifestação de nenhum acordo posterior entre as partes.

b) – A CONTRATANTE ou CONTRATADO transferir para terceiros os direitos e obrigações assumidas neste presente contrato, sem notificação, comunicação as partes.

6.4- Em qualquer dos casos diante da rescisão do presente contrato o CONTRATADO, fará jus ao recebimento dos valores referentes aos serviços até então executados, conforme medição, apuração ou avaliação a ser realizada especificamente para tal finalidade.

CLÁUSULA SETIMA: DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA:

7.1- PAREDES DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO

1. Execução dos serviços preliminares de preparação do local para início dos serviços requisitados como segue:
 - **Planejamento e montagem** dos equipamentos de trabalhos por suspensão na cobertura do edifício para execução de todos os serviços com segurança: pontos para travamento dos cintos de segurança com cabos de vida, pontos para ancoragem das cadeiras suspensas, instalação de contrapesos,
 - **Proteção** da área trabalhada abaixo da obra com lonas plásticas, recobrindo, pisos, jardins, etc. evitando danos, transtornos e acidentes com os materiais usados na obra.
2. **Hidrolavagem** por jato de alta pressão das paredes das fachadas dos edifícios e muros de periferia para remoção da fuligem, cascas de pinturas soltas, e incrustações de poluição que se encontram sobre as superfícies.
3. Após os serviços de hidrolavagem execução dos serviços de tratamento das trincas e fissuras situadas nos revestimentos de argamassa das fachadas. As localidades com fissurações generalizadas sobre a superfície procederemos com colmatação geral com aplicação de **emulsão acrílica elastômera** sobre a superfície.
4. Execução dos serviços de recuperação das localidades de emboço desaderidos situados na superfície das fachadas do edifício seguindo o seguinte escopo de serviço:
 - Corte e remoção das partes soltas e desagregadas do emboço das fachadas.
 - Recomposição da camada do emboço retirada constituída em argamassa industrializada, recompondo as localidades da superfície da fachada.
6. Aplicação do **fundo selador acrílico fosco** pigmentado sobre as paredes preparando a superfície para a pintura posterior.
7. Pintura de acabamento das paredes das fachadas do edifício com **duas demãos de látex acrílico fosco** na cor a escolher como acabamento final.
8. Pintura de acabamento em **esmalte sintético alto brilho na cor alumínio** dos vitrôs de ferro e janelas existentes nas fachadas do edifício.
9. Aplicação do **fundo selador acrílico fosco** pigmentado nos muros de periferia e pintura de acabamento em **duas demãos de látex acrílico fosco** na cor a escolher como acabamento final.
10. Execução de corte na parede do corredor de circulação do edifício e instalação de porta de emergência de ferro com pintura posterior em **esmalte sintético alto brilho na cor alumínio**.
11. **Inspeção geral** dos serviços executados e limpeza geral da área trabalhada

CLÁUSULA OITAVA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO:

8.1- O pagamento referente aos serviços prestado a CONTRATANTE, objeto desta CLÁUSULA será efetuado no escritório da CONTRATADA ou ao agente a qual esta designar para representá-la.

8.2 – Pelos serviços, obtidos deste contrato a CONTRADA cobrará à CONTRATANTE os valores nos prazos e condições detalhadas em planilhas orçamentarias já acertadas entre as partes como segue na tabela abaixo :

Tabela 01

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENÇÕES	CUSTO DE MÃO DE OBRA	CUSTO MATERIAL	TOTAL
Hidrolavagem, recuperação localizada do emboço desaderido, pintura geral das paredes das fachadas e muros em latex acrilico, pintura dos vitrôs e janelas de ferro em esmalte sintetico alto brilho, instalação de porta de emergencia no corredor de circulação do predio.	1.400 m2	R\$16.000,00	Já incluso no total	R\$16.000,00
TOTAL	1.400m2	R\$16.000,00	incluso no total	R\$16.000,00

8.3- Condições de pagamento :

- R\$ 7.000,00 de sinal a vista
- (5)cinco parcelas de R\$ 1.800,00 p/ 30d / 60d. /90d. 120d. /150d. a contara da data da assinatura do contrato.

8.4- Será emitido os respectivos recibos dos pagamentos efetuados

8.5- Os custos de mão de obra calculados acima não incluem custos de impostos referentes a notas fiscais, de forma que na emissão de notas fiscais será acrescido os impostos sobre o custo total de mão de obra.

CLÁUSULA NONA: OBSERVAÇÕES DIVERSAS

9.1- Todos os serviços são registrados e documentados fotograficamente ou filmados de forma que o CONTRATANTE autoriza a veiculação das imagens, sons e dados da obra para utilização total ou parcial, em fotos, cartazes, filmes, spots ou qualquer tipo de mídia (analógica ou digital) e peças promocionais de divulgação publicitária ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão, retransmissão digital, enfim qualquer meio de difusão audiovisual ou visual com ou sem provedor, sem que a CONTRATADA tenha que fazer quaisquer pagamentos para tanto.

9.2- Os custos de materiais são estimativas calculadas com base nas dimensões e detalhes dos processos de execução dos serviços. Desta forma não se pode afirmar que o consumo dos materiais propostos será nas quantidades exatas como demonstradas em planilhas.

O CONTRATADO se reserva o direito de efetuar o cálculo com margens de segurança para não ocorrer falta e gerar prejuízos e transtornos para ambas as partes. Uma possível variação de consumo dos materiais, para mais ou para menos, adquiridos pelo CONTRATANTE ou CONTRATADA não significará um acréscimo ou desconto no custo final fechado.

9.3- As cores escolhidas para a pintura da obra, cores de revestimentos, modificações e quaisquer outras escolhas de detalhes de acabamento decorativo ou não que envolva a decisão direta do CONTRATANTE, são de responsabilidade total do CONTRATANTE não podendo o mesmo afirmar após a execução dos serviços de modificações do local, insatisfação com o resultado das cores, combinações e demais resultados escolhidos pelo mesmo. Caso o CONTRATANTE não se agrade do resultado que escolheu e decida por refazer as modificações será cobrado valor adicional correspondente a estes serviços adicionais



Contrato Nº 058	Arquivo CPS-058-0844/08	Orçamento Nº 0844/07
---------------------------	-----------------------------------	--------------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA : DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1- Toda alteração será válida se feita por escrito, com a concordância das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ADENDOS AO CONTRATO

11.1- A cláusula 2.2 este anulado do contrato. Fica devidamente ajustado no valor do contrato o quantia de R\$500,00 referente ao adicional de serviço de pintura dos relevos arquitetônicos de fachada em cor diferenciada da fachada em geral, serviço este que não constava do orçamento e contrato assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, para conhecer e dirimir quaisquer questões decorrentes ou futuros litígios originários do presente contrato com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

12.2- E por estarem assim justos e contratados por seus legais representantes todos já de início qualificados, firmam o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, em 3 (três) vias de igual valor e forma, para único efeito legal juntamente com as testemunhas adiante afirmadas e que a tudo assistiram.

São Paulo, 16 de Outubro de 2008

SYSTECH Tratamento de superfícies Ltda

Luís Cláudio Silva
Diretor Técnico
DI/S39-SP: 17.999.188-3
CPF/MF: 066.414.436/60

Contratada

SECRETÁRIO

Daniel de Castro Carvalho Silva

Testemunha 01

Marcos de Jesus de Jesus
Contratante

Testemunha 02



**SISTEMAS DE TRATAMENTO,
RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO
DE SUPERFÍCIES**

CENTRAL DE ATENDIMENTO

(11) 3982-9832

Rua: Dr. Domingos Freire, 15 Freguesia do Ó
S. Paulo – SP CEP - 02764-070

Website: www.systechservicos.com.br

Webmail: systechservicos@terra.com.br

CNPJ: 03.301.903/00001-09 INSCR. MUNIC.: 2.813.341-2



DEMONSTRATIVO ORÇAMENTARIO

Orçamento Nº

0844

Arquivo

OP-0844/07

Folha Nº

DO-1.1

DADOS DO CONTRATANTE

Nome / Razão Social CONDOMINIO EDIFICIO CEREJEIRAS			Data Marketing	
Endereço Rua José Antônio Coelho, 235				
Bairro / Distrito Vila Mariana	Município São Paulo	UF SP	CEP 04011-060	
Fone / Fax 5579-2101 sind.	E-mail		Site	
DI	CPF	CNPJ 54.457.841/0001-51	Inscrição Estadual / Municipal	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Descrição do local da obra EDIFICIO RESIDENCIAL CEREJEIRAS		Endereço da obra Rua José Antônio Coelho, 235		
Bairro / Distrito Vila Mariana	Município São Paulo	UF SP	CEP 04011-060	
Fone / Fax p/ contato no local 5579-2101sind.		Responsável no local Sra. Maria de Jesus(sindica) Sr. José (zelador)		

PRAZO DOS SERVIÇOS, INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES

Prazo total de execução de todos os serviços 30 dias úteis		Data de início e término das execuções dos serviços 20/01/2008 a 29/11/2008		
Data emissão do orçamento 26 setembro 2008	Validade deste orçamento 30 dias	Local de emissão São Paulo	Hora 15:00	nº do contrato assinado 058/08
Observações:				

ORDEM DE EXECUÇÃO E ACEITE DO ORÇAMENTO

Como diretriz de entendimento o contratante mediante a assinatura deste conjunto de planilhas orçamentárias demonstra sua concordância e conhecimento dos custos, prazos, condições de pagamento, escopo dos serviços e cronogramas da obra aqui originalmente acertados, autorizando a efetiva execução dos serviços solicitados.

SYSTECH Tratamento de superfícies Ltd

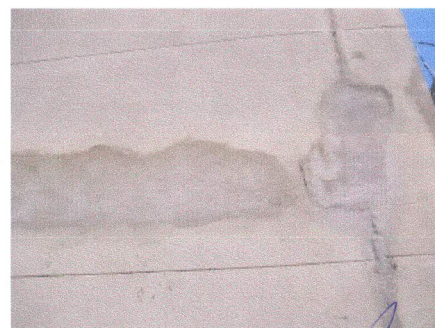
Luís Claudio Silva
Gerente Técnico
011/3982-9832
CPF/MPI: 066.414.456/60

☒ CONTRATADA	☒ CONTRATANTE	☒ TESTEMUNHA 1	☒ TESTEMUNHA 2
Data da assinatura 16 OUT 2008	Local da assinatura deste documento São Paulo SP	Hora 10:00	Visto da diretoria

DISCRIMINAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**PAREDES DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO**

1. Execução dos serviços preliminares de preparação do local para início dos serviços requisitados como segue:
 - **Planejamento e montagem** dos equipamentos de trabalhos por suspensão na cobertura do edifício para execução de todos os serviços com segurança: pontos para travamento dos cintos de segurança com cabos de vida, pontos para ancoragem das cadeiras suspensas, instalação de contrapesos,
 - **Proteção** da área trabalhada abaixo da obra com lonas plásticas, recobrindo, pisos, jardins, etc. evitando danos, transtornos e acidentes com os materiais usados na obra.
2. **Hidrolavagem** por jato de alta pressão das paredes das fachadas dos edifícios e muros de periferia para remoção da fuligem, cascas de pinturas soltas, e incrustações de poluição que se encontram sobre as superfícies.
3. Após os serviços de hidrolavagem execução dos serviços de tratamento das trincas e fissuras situadas nos revestimentos de argamassa das fachadas. As localidades com fissurações generalizadas sobre a superfície procederemos com colmatação geral com aplicação de **emulsão acrílica elastômera** sobre a superfície.
4. Execução dos serviços de recuperação das localidades de emboço desaderidos situados na superfície das fachadas do edifício seguindo o seguinte escopo de serviço:
 - Corte e remoção das partes soltas e desagregadas do emboço das fachadas.
 - Recomposição da camada do emboço retirada constituída em argamassa industrializada, recompondo as localidades da superfície da fachada.
6. Aplicação do **fundo selador acrílico fosco** pigmentado sobre as paredes preparando a superfície para a pintura posterior.
7. Pintura de acabamento das paredes das fachadas do edifício com **duas demãos de látex acrílico fosco** na cor a escolher como acabamento final.
8. Pintura de acabamento em **esmalte sintético alto brilho na cor alumínio** dos vitrôs de ferro e janelas existentes nas fachadas do edifício.
9. Aplicação do **fundo selador acrílico fosco** pigmentado nos muros de periferia e pintura de acabamento em **duas demãos de látex acrílico fosco** na cor a escolher como acabamento final.
10. Execução de corte na parede do corredor de circulação do edifício e instalação de porta de emergência de ferro com pintura posterior em **esmalte sintético alto brilho na cor alumínio**.
11. **Inspecção geral** dos serviços executados e limpeza geral da área trabalhada.

DISCRIMINAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



SYSTECH Tratamento de superfícies Ltda
16 OUT 2008
[Signature]



CUSTOS OPERACIONAIS DETALHADOS

Orçamento Nº

0844

Folha Nº

CO - 3.1

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS DETALHADOS DE EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA E MATERIAIS

SERVIÇOS 1**1.105,00m2****PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 dias úteis****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS:**

Hidrolavagem geral das paredes das fachadas e muros de periferia do condomínio conforme escopo descritivo da planilha descritiva de serviços 2.1 em anexo.

CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 1.000,00
CUSTO DE MATERIAIS() ITENS	R\$ 0,00
IMPOSTOS INCIDENTES (20%)	R\$ 200,00
DESCONTOS (%)	R\$ 290,00
ACRÉSCIMOS (%)	R\$ *****
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 910,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS PROPOSTOS:

40% de sinal , saldo restante em cinco parcelas no fachoamento do conjunto de todos os serviços.

SERVIÇOS 2**100,00m2****PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 dias úteis****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS:**

Execução dos serviços de reparo das trincas e reboco desaderidos nas paredes das fachadas do edifício, conforme escopo descritivo da planilha descritiva de serviços 2.1 em anexo

CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 1.400,00
CUSTO DE MATERIAIS(03) ITENS	R\$ 490,00
IMPOSTOS INCIDENTES (20%)	R\$ 280,00
DESCONTOS (%)	R\$ 370,00
ACRÉSCIMOS (%)	R\$ *****
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 1.800,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS PROPOSTOS:

40% de sinal , saldo restante em cinco parcelas no fachoamento do conjunto de todos os serviços.

SERVIÇOS 3**1.105,00m2****PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias úteis****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS:**

Aplicação de fundo selador acrílico e pintura de acabamento em duas a três demãos de látex acrílico fosco, conforme escopo descritivo da planilha descritiva de serviços 2.1 em anexo

CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 5.300,00
CUSTO DE MATERIAIS(02) ITENS	R\$ 3.360,00
IMPOSTOS INCIDENTES (20%)	R\$ 1.060,00
DESCONTOS (%)	R\$ 1.150,00
ACRÉSCIMOS (%)	R\$ *****
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 8.570,00

40% de sinal , saldo restante em cinco parcelas no fachoamento do conjunto de todos os serviços.

SERVIÇOS 4**87,00m2****PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 dias úteis****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS:**

Lixamento e aplicação de fundo anti-corrosivo nas localidades necessarias e pintura de acabamento em esmalte sintético alto brilho dos vitrôs e janelas de ferro das fachadas do edifício, conforme escopo descritivo da planilha descritiva de serviços 2.1 em anexo

CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 1.800,00
CUSTO DE MATERIAIS(03) ITENS	R\$ 350,00
IMPOSTOS INCIDENTES (20%)	R\$ 360,00
DESCONTOS (%)	R\$ 450,00
ACRÉSCIMOS (%)	R\$ *****
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 2.060,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS PROPOSTOS:

40% de sinal , saldo restante em cinco parcelas no fachoamento do conjunto de todos os serviços.

SYSTECH Tratamento de Superfícies Ltda
16 OUT 2011
Diniz



CUSTOS OPERACIONAIS DETALHADOS

Orçamento Nº

0844

Folha Nº

CO - 3.2

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS DETALHADOS DE EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA E MATERIAIS

SERVIÇOS 5	104,00m2	PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 dias úteis
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS: Aplicação de fundo selador e pintura de acabamento em duas demãos de látex acrílico fosco dos muros de periferia ao redor do edifício, conforme escopo descritivo da planilha descritiva de serviços 2.1 em anexo		
CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 700,00	CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS PROPOSTOS: 40% de sinal, saldo restante ao término desta etapa de serviço.
CUSTO DE MATERIAIS(02) ITENS	R\$ 420,00	
IMPOSTOS INCIDENTES (20%)	R\$ 140,00	
DESCONTOS (%)	R\$ 230,00	
ACRÉSCIMOS (%)	R\$ *****	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 1.030,00	

SERVIÇOS 6	4,00m2	PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 dias úteis
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS: Serviços de corte em parede lateral do corredor de circulação e montagem de porta de emergência no local, conforme escopo descritivo da planilha descritiva de serviços 2.1 em anexo.		
CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 1.150,00	CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS PROPOSTOS: 40% de sinal, saldo restante ao término desta etapa de serviço.
CUSTO DE MATERIAIS(03) ITENS	R\$ 570,00	
IMPOSTOS INCIDENTES (20%)	R\$ 230,00	
DESCONTOS (%)	R\$ 320,00	
ACRÉSCIMOS (%)	R\$ *****	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 1.630,00	

SERVIÇOS 7		PRAZO DE EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS:		
CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS PROPOSTOS:
CUSTO DE MATERIAIS() ITENS	R\$	
IMPOSTOS INCIDENTES ()	R\$	
DESCONTOS (%)	R\$	
ACRÉSCIMOS (%)	R\$	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$	

SERVIÇOS 8		PRAZO DE EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS:		
CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS PROPOSTOS:
CUSTO DE MATERIAIS() ITENS	R\$	
IMPOSTOS INCIDENTES ()	R\$	
DESCONTOS (%)	R\$	
ACRÉSCIMOS (%)	R\$	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$	

SYSTECH Tratamento de superfícies Ltda
16 OUT 2008

NORMAS E TÓPICOS DE CONTRATO

DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- Todos os serviços serão executados conforme as normas técnicas com mão de obra qualificada e contam com prazos de garantia fornecidos conforme as características técnicas de cada serviço executado.
- A todos os serviços executados contam orientação técnica, inspeção e controle constantes com acompanhamento de nosso departamento técnico durante o processo de execução com cronogramas precisos (cópia p/ o cliente) e ao final das tarefas para garantir a qualidade dos resultados desejados no final da obra.
- Todos os serviços serão executados com responsabilidade técnica, sendo nossa responsabilidade por erros ou deficiências que se apresentarem, ressalvado os casos que ficarem demonstrados que o defeito é proveniente de terceiros, ou aceite de procedimentos alternativos aos padrões técnicos de execução proposto.

DOS SEGUROS

- No sentido de preservar o bom andamento da obra, nossas atividades contam com cobertura de **seguro de responsabilidade civil e acidentes da BRADESCO - Seguradora**, trazendo maior tranquilidade operacional para nós, nossos clientes, e terceiros.
- Todos os funcionários envolvidos na obra possuem cobertura de **seguro de vida e acidentes pessoais da BRADESCO - Seguradora**, perfazendo nossa filosofia de trabalho quanto a tranquilidade e valorização das atividades de nossos funcionários.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Executar os serviços propostos fornecendo mão de obra qualificada para a execução dos serviços mencionados na proposta orçamentária e seus itens.
- Executar os serviços conforme as normas técnicas, responsabilizando-se por erros ou deficiências que se apresentarem, ressalvando-se os casos que ficarem demonstrados que o defeito é proveniente da intervenção de terceiros e procedimentos alternativos autorizados.
- Todos os funcionários estão identificados com crachá e uniformes da empresa.
- Tange sob nossa responsabilidade responder por danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros por nossos funcionários.
- Promovemos por nossa conta e risco os **pagamentos de salários, adiantamentos, avisos prévios, indenizações, férias, descansos, encargos sociais, impostos e seguros** perfazendo estes e outros tópicos, parte integrante de nosso contrato de prestação de serviços.
- Os serviços acompanham emissão da nota fiscal e comprovante de inss recolhidos sobre a prestação de serviços de mão de obra.
- **Organizar e administrar** operários, retirando e substituindo imediatamente os que forem indisciplinados não cumprindo as obrigações que lhes forem impostas, ou cuja conduta não seja compatível com a função para o bom andamento dos serviços.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Fornecer os dados ou condições para a prestação dos serviços.
- Pagar à CONTRATADA nas datas previstas pelo presente instrumento conforme forma e modo já convencionados e acertados após assinatura de contratação.
- A CONTRATANTE se compromete em fornecer a CONTRATADA o material a ser empregado na obra, exceto as ferramentas a serem utilizadas.
- Fornecer para uso da contratada, **recinto fechado** e seguro para a guarda dos equipamentos necessários à execução dos serviços.
- Respeitar as normas técnicas de trabalho, regulamentos da obra e procedimentos de segurança da CONTRATADA.

NORMAS E TÓPICOS DE CONTRATO

DA SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO

- Conforme nossos padrões de atividades buscando sempre soluções eficazes, colocamos à disposição de nossas obras equipamentos e ferramentais modernos dentro das normas de segurança do trabalho atendendo as **normas correspondentes**.
- Os serviços contam com todo equipamento e acessório que se fizer necessário para a proteção dos trabalhadores e de terceiros: **bandejas protetoras, telas de proteção, cintos contra quedas, cabos de vida auxiliar, botas, luvas, capacetes, vestimentas adequadas à atividade exercida, tapumes de isolamento, faixas, lonas protetoras, balancins,**

DA QUALIDADE DOS MATERIAIS EMPREGADOS

- No caso dos insumos dos materiais por nossa responsabilidade utilizamos em todas as obras somente produtos de qualidade comprovadas e atestadas.
A escolha do material adequado segue as características e exigências técnicas dos serviços a serem executados, padrões de qualidade e disponibilidade do produto.
A planilha de cálculo de materiais que acompanha o orçamento ou será calculada durante a obra informa os **tipos de materiais adequados e marcas a serem utilizados para sua obra**.
Algumas das marcas que utilizamos: (Suvinil, Coral, Sherwin Willians, Viapol, icobit, Denver, International, Otto Baumgard, Renner, wiwacril, novacor, perfortex, universo, lukscolor, international, globo tintas, tigre, amanco, entre outras marcas e materiais necessários à execução dos serviços de procedência comprovada.)
- Respondemos pelo material fornecido pelo cliente para ser aplicado na obra, arcando com eventuais prejuízos decorrentes da perda, extravio ou má aplicação do mesmo por nossa equipe de trabalho.

DOS PRAZOS

- Obrigamo-nos a prestar a CONTRATANTE os respectivos serviços discriminados e autorizados conforme escopo descritivo das planilhas orçamentárias e contrato assinado pelo prazo ora definido, de forma a honrar pontualmente sua decorrência, porem declaram-se isentos de quaisquer responsabilidades por quaisquer eventuais alterações no prazo de execução dos serviços e prejuízos decorrentes de fatores adversos, alheios ao seu controle como os citados abaixo:
 - a) Condições climáticas inadequadas para a execução e continuidade dos serviços.
 - b) Objetos obstruindo a execução e prosseguimento dos serviços. As áreas a serem trabalhadas deverão estar livres de móveis ou objetos que atrapalhem o início e prosseguimento dos serviços. Nossa equipe de trabalho organiza o ambiente de trabalho com objetos que possam permanecer no locais trabalhados, protegidos e sem riscos de danos. Caso a área a ser trabalhada possua móveis ou objetos que não possam permanecer no local, sua remoção é de responsabilidade da CONTRATANTE, podendo ser combinado modo, custos adicionais e condições para nossa equipe organizar e retirar os objetos ou móveis do local, entendendo-se que o tempo decorrido e custos para esta tarefa não faz parte do prazo e valor ora definido para a obra.
 - c) Local da obra, ambiente externo, interno, e acessos que não estejam liberados, autorizados e prontos para início ou prosseguimento dos serviços
 - d) Ausência do material sob responsabilidade do CONTRATANTE, necessários à execução e prosseguimento dos serviços.
 - e) Problemas ou dificuldades que se apresente derivados do local a ser trabalhada, da superfície tratada, localidade específica ou quaisquer outras problemáticas que se apresente e estavam fora do cálculo do orçamento, cronograma e planejamento original que foram acertados da obra e execução dos serviços.
 - f) Prejuízos, transtornos e danos ocasionados ao contratante ou a terceiros decorrentes do risco da execução dos serviços em períodos chuvosos, condições climáticas adversas ou mudanças das condições climáticas durante a execução dos serviços, não sendo portanto de nosso controle.

DO CONTRATO

- Estes e outros **tópicos inerentes** constam de nosso **contrato de prestação de serviços**

SYSTECH Tratamento de superfícies Ltda
16 OUT 2008
[Assinatura]